## LEI Nº 2.505 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), para atender as despesas do Fundo Socioambiental de Rio das Flores, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.013	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Implantação de Esgotamento Sanitário	17.512.0014.1374	44.90.51.00	1.700.0000	4.000.000,00
02.013	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Implantação de Esgotamento Sanitário	17.512.0014.1374	44.90.51.00	1.7040000	5.000,00
	Total				4.005.000,00

**Art. 2º** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- a) O provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº CV 0319/18 Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), constitui objeto do presente convênio Implantação de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Rio das Flores-RJ.
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.013	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Esgoto – Manutenção do Sistema	17.512.0014.20 70	33.90.39.00	1.704.0000	5.000,00
	Total				5.000,00



**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 07 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado **Presidente** 

Leonardo Elias de Almeida Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos **2º Secretário** 

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de

2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**